

**JUIZO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **KATIA DOS SANTOS BASTOS** em face de **REAL E BENEMERITA SOC PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DO RJ**, Terceiros Interessados: **ESPARTACO QUALHARINI, MAURO LINHARES QUALHARINI e SHEILA VALERIA REIS QUALHARINI** (Opuseram Embargos de terceiro ET 0101241-30.2019.5.01.0056. Julgado Improcedente. Fraude à execução – Id. 697da76). Processo nº 0045000-61.2004.5.01.0056, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **ROSANE RIBEIRO CATRIB, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 56ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER** aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 02/02/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./ld. ceed9d5, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **09/02/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. 0f0da73, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. f86642b (Por Notificação PJE). O Valor da execução é de **R\$83.854,07** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Prédio de sobrado, situado na Rua do Senado nº 176, e respectivo terreno que mede: de frente 3,67m por 19,50m de comprimento. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 3136876. Imóvel localizado no Centro do Rio de Janeiro com 164 metros quadrados**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO: 01 (um) imóvel representado pelo Prédio de sobrado, situado na Rua do Senado nº 176, e respectivo terreno que mede: de frente 3,67m por 19,50m de comprimento, tudo conforme Certidão do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, sob matrícula 89.153, em regular estado. Valor da avaliação: R\$850.000,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 10.704) do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.1- ADITAMENTO À MATRÍCULA:** O imóvel tem as seguintes confrontações: pela direita com o nº 174 da Rua do Senado; pela esquerda com o nº 178 da Rua do Senado e pelos fundos com os prédios nºs67 e 69 da Praça da República; **R.2-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0149900-13.1999.5.01.0043; **AV.3- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0132700-04.2001.5.01.0049; **AV.4- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0216500-06.2001.5.01.0056; **AV.5- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0142000-43.2002.5.01.0020; **AV.6- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 0042893-46.2014.4.02.5101; **AV.7- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0154300-22.2001.5.01.0004; **AV.8- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0166300-86.1999.5.01.0021; **AV.9- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0065200-34.2005.5.01.0063; **AV.10- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100111-96.2017.5.01.0016; **AV.11-**

**INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0000705-95.2011.5.01.0054; **AV.12- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0011248-47.2013.5.01.0068; **AV.13- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0165900-37.2004.5.01.0068; **AV.14- INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0178400-32.2001.5.01.0007; **R.15- PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é foreiro ao município e possui débitos de IPTU num valor total de R\$ 8.131,93. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 654,35, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias de dezembro do ano de dois mil e vinte, eu, MONICA CRISTINA ALBIERO SOKIMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.